



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal da Agricultura.

2. OBJETO

2.1. Chamamento Público para credenciamento de empresa especializada visando fornecimento de lanche e alimentação em marmitex para eventos, com sede no perímetro urbano da cidade de Planalto - Pr. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Anderson Delares, Leonir Bianchi, Marcelo Felipe Schmitt, Gilmar Luiz Scherer, Marli Salete Dieckel de Lima, Lizandra Cristina Boni, Dione Junior Helfer, Gilmar da Silva e Willian Fernando Kegler.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. O presente Termo de Referência dispõe sobre a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de alimentação em marmitex em eventos que acontecerão no município de Planalto.

4.2. No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de fornecimento de alimentação para manter a programação de alguns eventos promovidos pelas secretarias, como o desenvolvimento de capacitação, reuniões, campanhas de conscientização, oficinas e demais atos pertinentes às suas competências

4.3. O Chamamento Público e o Credenciamento de empresas facilita a condição de fornecimento de marmitas, vez que, possibilita a habilitação de diversos fornecedores,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

tornando o efetivo cumprimento do objeto, em especial nas áreas de saúde, educação, assistência social e obras com maior agilidade e eficiência, evitando a paralisação ou comprometimento do evento em virtude de situações como a impossibilidade de fornecimento do total de marmitas necessárias para eventos onde tenham um público muito grande. Também contribui para o desenvolvimento das empresas locais, ampliação de oferta e maior sustentabilidade.

4.4. Para uma base de preços utilizou-se a pesquisa junto às empresas locais, realizado por telefonema e visita in loco e com base no preço de contratos desta municipalidade e de municípios vizinhos. (Tabela em anexo).

5 DO RODÍZIO

5.1. As empresas poderão se credenciar ao fornecimento da alimentação em marmitex, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de compras e sua devida aprovação, oferecendo os marmitex nos valores definidos neste Termo de Referência.

5.1.1. A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.

5.2. Na solicitação de compras para o fornecimento dos marmitex, a unidade/secretaria deverá verificar quais empresas estão habilitados nos lotes específicos, devendo respeitar a ordem cronológica das empresas habilitadas, sendo o objeto distribuído entre as empresas credenciadas.

5.3. A Secretaria Municipal de Administração deverá manter controle sobre as solicitações de compras e fornecimento dos marmitex, conforme lista de credenciados apresentada mensalmente pelo Departamento de Compras e Licitação;

5.4. As ordens de compras devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados em cada lote.

5.5. O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando as solicitações e ordens de compras, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último credenciamento aprovado e autorizado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.6 Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de compras, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

5.7. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de compras pela empresa credenciada a Secretaria de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

5.8. Quando não realizado o solicitado à empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, o fornecimento do objeto e assim sucessivamente.

5.9. Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para o fornecimento de alimentação em marmitex, conforme edital, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

6 DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 01 – ALMOÇO OU JANTAR					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	UN	Fornecimento de alimentação em marmitex conforme a seguir: - Marmitex de isopor com tampa para alimentação quente contendo: Arroz, 1 (um) galeto (coxa ou sobrecoxa), 1 (uma) lingüicinha tipo toscana com no mínimo 90g (noventa gramas), refogado com no mínimo 2 legumes (cenoura, brócolis, batatinha, couve, abobrinha) e carne moída, com peso mínimo de 750g (setecentos e cinquenta gramas); - marmitex de alumínio (saladas):	R\$17,50	R\$175.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			repolho picado fino, tomate picado em rodelas e alface picada, com peso mínimo de 150 g (cento e cinquenta gramas). Deverá acompanhar um mini refrigerante de no mínimo 200ml (duzentos mililitros); Deverá acompanhar uma colher, garfo e faca de plástico.		
				TOTAL	R\$175.000,00
LOTE 02 – CAFÉ DA MANHÃ					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	UN	Fornecimento de alimentação (café da manhã), contendo: - sanduíche: pão fatiado, com maionese, 1 (uma) fatia de queijo mussarela, 1 (uma) fatia de apresuntado, embalado em plástico filme. - café preto com leite, em copo térmico, levemente adoçado, com no mínimo 200ml (duzentos mililitros).	R\$7,95	R\$79.500,00
				TOTAL	R\$ 79.500,00
LOTE 03 - LANCHE					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	H	Fornecimento de lanche contendo uma maçã tamanho grande (mínimo de cento e trinta gramas) e um picolé de creme (mínimo cinquenta e cinco gramas).	R\$5,50	R\$55.000,00
				TOTAL	R\$55.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$ 309.500,00 (trezentos e nove mil e quinhentos reais)**.

7 CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. A empresa credenciada e apta ao fornecimento do objeto, será notificada com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas e deverá entregar as marmitas no dia, hora e local informados na solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do subitem seguinte.

7.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação e local do evento;
- c) Quantidade de alimentação que será servida (café/almoço ou jantar/ lanche);
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

7.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que, juntamente com a Administração Municipal verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa credenciada e apta a fornecer o objeto, juntamente com a respectiva nota de empenho.

7.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

7.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento da alimentação, com apresentação da respectiva nota fiscal.

7.4.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

7.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

7.6. O fornecimento da alimentação pela empresa credenciada sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

7.8. No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa esta habilitada para o fornecimento da alimentação, devendo respeitar rigorosamente o rodizio das empresas habilitadas e credenciadas junto ao Município.

7.9. A cobrança da alimentação será com base no preço indicado no Chamamento e acatado pelo credenciado por intermédio do Contrato.

7.10. A empresa credenciada deverá dispor de veículos e equipe capacitada para a entrega e fornecimento da alimentação (marmitex) no local do evento, dentro dos limites geográficos do município de Planalto – Pr.

7.11. Ester em dia com a vigilância sanitária, alvará em dia e toda a documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.

7.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes da qualidade da refeição, mesmo depois do vencimento do Contrato.

7.13. Obedecer às regras sanitárias e de higiene para produção, transporte, armazenamento e entrega da alimentação.

7.14. Empregar pessoal devidamente qualificado.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Administração desta municipalidade.

8.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação á qualidade da alimentação oferecida, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.

8.3. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer duvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da lei n°8666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.4. Durante a vigência do contrato, a entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Lizandra Cristina Boni, a qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

Planalto, 04 de fevereiro de 2022.

Marcelo Felipe Schmitt

Secretaria Municipal de Administração,

Marli Salete Dieckel de Lima

Secretaria Municipal de Educação

Anderson Delares

Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

Leonir Bianchi

Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos

Lizandra Cristina Boni

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gilmar Luiz Scherer

Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Willian Fernando Kegler
Secretário de Agricultura

Dione Junior Helfer
Secretário de Cultura

Gilmar da Silva
Secretário de Esportes

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal